



PRÉ-ESCOLAR

Sala de Professores

| DEZEMBRO 2024 |

O SPGL elaborou um inquérito na sua área de influência, num total de 233 Agrupamentos, no final do ano letivo passado que nos permitiu quantificar os problemas da educação pré-escolar que se arrastam há longos anos. Os respondentes correspondem a 63,1% dos Agrupamentos da área do SPGL e cujos resultados ressaltamos:

RESULTADOS

DOS INQUIRIDOS:

38% Afirmam que as crianças não têm as 5 horas letivas que a lei prevê.

48% Referem que os(as) assistentes operacionais (AO) não permanecem nas salas em todo o horário letivo.

65% Afirmam que estão a decorrer atividades letivas por entidades externas em horário letivo.

85% Referem que os sumários estão compartimentados por áreas de conteúdo.

64% Afirmam que na ausência do educador(a) as AO ficam com as crianças.

40% Referem que as AAAF ocorrem nas salas de atividades do Jardim de Infância.

POSIÇÃO

A componente letiva consiste em 5 horas diárias, planeadas, desenvolvidas e avaliadas pelo(a) titular de grupo, não podendo neste tempo estar incluída a hora de almoço.

Para cada grupo legalmente constituído em sala, há um(a) assistente operacional que deve acompanhar o grupo durante a atividade letiva diária (portaria nº272- A/2017 de setembro), não podendo deixar os(as) educadores(as) sozinhos(as).

As atividades desenvolvidas por outros profissionais terão de ser fora do horário da componente letiva. Caso contrário, terão de ser planeadas e avaliadas pelo(a) educador(a) uma vez que é este(a) o (a) responsável por todas as atividades que ocorrem dentro do seu horário.

De acordo com as OCEPE o currículo é gerido pelo(a) educador(a), pelo que o sumário, a existir, não deve ser compartimentado. "As Áreas de Conteúdo são operacionalizadas de forma integrada e globalizante, sem distribuição da carga horária semanal por áreas e domínios, uma vez que não são compartimentos estanques, ou disciplinas a abordar separadamente." (in Ofício Cir. 2024*).

Na ausência do(a) educador(a) deve ser acionada a componente social (AAAF), sem distribuição de crianças nem supervisão de outro(a) educador(a) ou assistente operacional.

As AAAF decorrem em horários estabelecidos e com profissionais colocados para o efeito. Deverão funcionar em espaços próprios e não na sala de atividades do Jardim de Infância. (Lei nº5/97; DL 147/97 e Organização da CAF ME2002).

A firmeza do SPGL na defesa da educação pré-escolar pública, gratuita e de qualidade, desde a sua existência, desenvolvida com várias ações e denúncias, tem contribuído para a clarificação da tutela sobre a Educação Pré-Escolar e para a melhoria das condições de trabalho dos seus profissionais docentes. Denunciar nas respetivas instâncias é uma forma de fazer cumprir o que está legislado.

**Educação Pré-Escolar de Qualidade = Melhor Educação e Escola Pública
Igualdade de Oportunidade para TODOS**

